



O Dr.º J.º J.º Bohista
Para o desenvolvimento das
acções subsequentes relativamente
à execução da presente reunião
J.º J.º Bohista
2011.01.28

FOTOCÓPIA (Ponto18. fls. 23, 23A A1) -----

PARTE DE ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALI-
ZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2011, NESTA PAR-
TE, FOI APROVADO EM ACTA, NO FINAL DA REU-
NIÃO. -----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

Divisão de Secretariado e Apoio Administrativo, 25/01/2011.

O Director de Departamento,

PONTO N.º 18

APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ZONA DESPORTIVA DA CIDADE.

----- Presente a proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes, e pelo Senhor Vice-Presidente, Eng.º António Domingos da Silva Tiago, registada sob o n.º 674, em 18 de Janeiro do ano em curso, que se insere de fls. 23 .A a C, seguintes, na qual propõem:-----

1. Que o Executivo Municipal delibere a aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, anexo à presente proposta e desta parte integrante, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 120.º, consubstanciado com o n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;-----

2. Aprovado o relatório de ponderação, e atendendo ao exposto quanto à natureza e substancialidade das alterações efectuadas à proposta de delimitação colocada a discussão pública, que o Executivo Municipal delibere aprovar a delimitação da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Diploma já referido, conforme texto de fundamentação e planta de delimitação com o limite dos cadastros abrangidos, os quais se anexam.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA
PRESIDÊNCIA

Data 11 / 01 / 20

Fl. 23, A)

Registo n.º 674

Em 11 / 01 / 18

PROPOSTA

em cumprimento

ASSUNTO: Aprovação e divulgação do relatório de ponderação do período de discussão pública e aprovação da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade

1. A Câmara Municipal, na reunião extraordinária realizada a 22 de Fevereiro de 2010, aprovou o Programa Anual de Concretização das Opções e Prioridades de Desenvolvimento Urbanístico do Concelho para 2010, no qual se concluiu ser de diligenciar no sentido da continuidade da delimitação e aprovação da unidade de execução respeitante à UOPG 3.5. Zona Desportiva Central, na freguesia de Vermoim.
2. Assim, iniciaram-se os trabalhos de desenvolvimento da referida unidade, tendo a Câmara Municipal deliberado na reunião realizada a 16 de Setembro de 2010 a proposta de delimitação e aprovação da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade e submeter a discussão pública a delimitação da referida unidade de execução, em termos análogos ao previsto para os planos de pormenor, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.
3. O período de discussão pública mencionado, publicitado no Diário da República através do Aviso n.º 21011/2010, de 20 de Outubro de 2010, decorreu entre os dias 27 de Outubro e 26 de Novembro de 2010, durante o qual os interessados puderam apresentar as observações/sugestões.
4. O resultado do trabalho de ponderação encontra-se plasmado no Relatório de Ponderação das Participações Recebidas Durante o Período de Discussão Pública, anexo à presente proposta, e que dela faz parte integrante, que importará, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 120.º e nos n.os 5 a 8 do artigo 77.º do RJIGT, aprovar e divulgar pelo Executivo Municipal.
5. Da ponderação efectuada à participação recebida resultou apenas uma correcção da planta cadastral, com a rectificação do cadastro dos prédios abrangidos pela Unidade de Execução, não reflectindo, no entanto, alterações na proposta de delimitação da unidade nem na solução urbanística base definida e respectivo conteúdo programático.



PRESIDÊNCIA

Data 11/01/20

Fl. 231B



6. Aprovado o relatório de ponderação referido, encontram-se reunidas as condições para o Executivo Municipal aprovar a proposta final de delimitação da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, conforme planta de delimitação anexa à presente proposta, concretizando a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3.5. Zona Desportiva da Cidade, delimitada no Plano Director Municipal em vigor, e demais conteúdos documentais que consubstanciam a proposta anexa que integra a fundamentação da delimitação e da solução urbanística apresentada e respectivos Programa Urbanístico Base e sistema de execução a implementar.

7. Embora o RJIGT não estabeleça um conteúdo documental mínimo, e tendo por base o trabalho prévio desenvolvido pela Autarquia através da sua deliberação tomada na reunião de 17 de Dezembro de 2009, foi ultimada a proposta, a qual por se referir a uma área em que apenas se identificam 2 proprietários para além da Câmara Municipal da Maia, ao facto de um desses dois proprietários ser o Fundo de Investimento Imobiliário Praça Maior, do qual a Câmara Municipal da Maia é detentora de 100% das unidades de participação e bem ainda porque o outro proprietário (BP – Portugal), no âmbito da participação efectuada durante o período de discussão pública, manifestou já que não tem interesse em aderir à unidade de execução, estando, no entanto, disponível para transferir para o Município, ou eventual investidor, o terreno do qual é proprietária, julga-se desnecessária, nesta fase, declaração de anuência dos proprietários.

8. A delimitação da unidade de execução assegura o desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição dos benefícios e encargos, integrando as áreas a afectar a espaços públicos ou a equipamentos previstos, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, prossequindo os objectivos subjacentes à UOPG 3.5., incluindo solução urbanística base que, complementarmente ao estabelecido no conteúdo regulamentar do Plano Director Municipal em vigor, propõe um conjunto parâmetros e soluções de referência que pretende fixar princípios programáticos e de condicionamento do desenho urbano, enquadrando minimamente os decisores e demais interessados no processo sobre as intenções de desenvolvimento da unidade, deixando, para uma fase posterior, já após os necessários acordos com os proprietários/investidores envolvidos, a concretização precisa dos projectos, em matéria de divisão precisa de lotes e desenvolvimento arquitectónico das soluções de edificação.

9. A execução da unidade, a realizar por recurso às operações urbanísticas previstas no RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, conforme previsto no Programa Urbanístico Base, anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, deverá ainda obedecer aos princípios orientadores em matéria de programa de acção, estimativa de custos e repartição de custos e benefícios, a serem firmados em contratos de urbanização, no âmbito de um sistema de cooperação, onde serão definidos as obrigações e os proveitos de todos os intervenientes.



PRESIDÊNCIA

Data 11 / 01 / 20

Fl. 231 C)

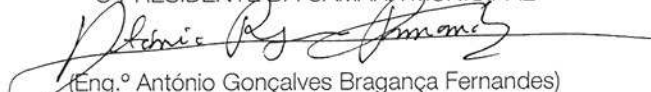
10. Relativamente aos actos subsequentes e face ao modelo de execução traçado, designadamente a intenção expressa de as acções programadas constituírem uma referência orientadora para as operações urbanísticas futuras, aprovada que esteja a presente unidade será a mesma apresentada aos proprietários abrangidos, com vista a formalizarem a sua adesão à execução e promovidas acções conjuntas de dinamização com vista à concretização das diversas acções programadas.

Assim, tendo por base os fundamentos expostos, PROPÕE-SE:

1. Que o Executivo Municipal delibere a aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, anexo à presente proposta e desta parte integrante, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 120.º, consubstanciado com o n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;
2. Aprovado o relatório de ponderação, e atendendo ao exposto quanto à natureza e substancialidade das alterações efectuadas à proposta de delimitação colocada a discussão pública, que o Executivo Municipal delibere aprovar a delimitação da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 119.º do diploma referido anteriormente, conforme texto de fundamentação e planta de delimitação com o limite dos cadastros abrangidos, que também se anexam.

MAIA E PAÇOS DO CONCELHO, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


(Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes)

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


(Eng.º António Domingos da Silva Tiago)

